

LEI Nº 228/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR A ALIENACÃO DE BENS IMOVEIS
DO MUNICIPIO

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faco saber a todos os habitantes
deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a realizar a alienação em concorrência pública, do
terreno situado na esquina da Avenida 7 de setembro
com a Praça Jorge Lacerda, de propriedade do
município, medindo 600(seiscentos) metros quadrados
conforme registro no Cartório de Imóveis da Comarca
de Tubarão, sob nº 61.659, Livro 3AQ, fls 113,
Identificação Patrimonial nº 002.

Artigo 2º - O valor mínimo a ser exigido pela venda referida no
artigo anterior, será de R\$ 30.000,00(trinta mil
reais).


Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio,
em 07 de maio de 1997.


Engo. Agro. (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.


Olírio Viel
Secretário de Administração